

M I N I S T É R I O D A E D U C A Ç Ã O
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 015, de 11 de fevereiro de 2008

Disciplina a edição 2008 dos ***Prêmios CAPES de Teses.***

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 6.316, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria CAPES nº 097, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu os Prêmios CAPES de Teses, resolve:

Art. 1º O Grande Prêmio CAPES de Teses terá na sua terceira edição as seguintes denominações:

I – Para o conjunto das grandes áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, “Grande Prêmio CAPES de Teses Leopoldo Nachbin (2008)”;

II – Para o conjunto das grandes áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, “Grande Prêmio CAPES de Teses Mario Pedrosa (2008)”;

III – Para o conjunto das grandes áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias, “Grande Prêmio CAPES de Teses Maurício Rocha e Silva (2008)”.

Parágrafo único - Caso um ou mais dos Grandes Prêmios não seja atribuído na presente edição, o mesmo título será preservado para a premiação seguinte, alterando-se apenas a denominação do ano, entre parênteses.

Art. 2º O Prêmio CAPES de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada uma das áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES, depositada no banco de teses da CAPES e aprovada em 2007 nos cursos adimplentes e reconhecidos pelo MEC. O Prêmio consistirá em:

I - certificado, medalha e bolsa de pós-doutorado nacional de um ano, para o autor da tese;

II - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional, para o orientador, ou igual soma de recursos aplicável no custeio de projeto aprovado pela CAPES, segundo as normas de seus programas regulares; no caso de haver mais de um orientador, o auxílio será dividido entre as partes;

III - distinção a ser outorgada ao programa em que foi defendida a tese;

IV - certificado a ser outorgado a eventual(is) co-orientador(es) da tese.

§1º Para efeitos deste concurso, considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, a ela se agregando eventuais subáreas cuja avaliação esteja sob sua responsabilidade.

§2º Caso a tese esteja redigida em idioma estrangeiro, será anexado à ficha de inscrição o regulamento do curso e/ou da instituição, provando que se permite a defesa de tese em outra língua, e será traduzido, entre parênteses, o título da tese.

Art. 3º O Grande Prêmio CAPES de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada grupo de grandes áreas, ou áreas, definido a seguir:

- a) Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
- b) Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; e,
- c) Ciências Humanas, Lingüística, Letras e Artes e Ciências Sociais Aplicadas, bem como na área de Ensino de Ciências.

§1º A tese escolhida na área Interdisciplinar será incluída no conjunto de grandes áreas que a comissão de premiação da área considerar mais pertinente, ouvida a Diretoria de Avaliação da CAPES.

§2º Por terem sido criadas em 2008, as áreas de Biotecnologia e Materiais não concederão prêmios de teses autônomos na presente edição, devendo as teses que nelas se enquadrariam concorrer, normalmente, nas áreas em que foram defendidas.

Art. 4º O Grande Prêmio consistirá em:

I. certificado, medalha e bolsa de pós-doutorado internacional de um ano, para o autor da tese;

II. auxílio equivalente a uma participação em congresso internacional, para o orientador, ou igual soma de recursos aplicável no custeio de projeto aprovado pela CAPES, segundo as normas de seus programas regulares; no caso de haver mais de um orientador, o auxílio será dividido entre as partes;

III. distinção a ser outorgada ao programa em que foi defendida a tese.

IV. certificado a ser outorgado a eventual (is) co-orientador (es) da tese.

Parágrafo único. O Grande Prêmio pode ser acumulado com o Prêmio CAPES de Tese apenas para efeito de registro. Contudo, as vantagens indicadas no art. 2º deste regulamento não serão atribuídas ao vencedor do Grande Prêmio ou a seu orientador, mas somente as que estão mencionadas no artigo 4º.

Art. 5º Os critérios de premiação serão:

- I. a originalidade do trabalho;

- II. sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social;
- III. valor agregado ao sistema educacional.

Art. 6º A CAPES, por sua Diretoria de Avaliação, divulgará o calendário para as inscrições das teses, o processo de seleção e a entrega dos Prêmios.

Art. 7º O processo de seleção se inicia no Programa de Pós-Graduação, que indica uma tese defendida no ano de 2007, a qual atenda aos requisitos do Prêmio, e encaminha-a em formato eletrônico, com uma autobiografia sintetizada do aluno e autorização do mesmo para sua publicação no portal www.dominiopublico.gov.br, à respectiva Pró-Reitoria.

§1º Cada programa de doutorado pode indicar uma tese para o concurso.

§2º A Pró-Reitoria decidirá sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação das teses propostas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos nesta Portaria.

§3º A Pró-Reitoria encaminhará as teses concorrentes à CAPES, no prazo fixado pela Diretoria de Avaliação.

§4º Das decisões tomadas no âmbito da IES, não caberá recurso à CAPES.

§5º Havendo ou não tese classificada, a Pró-Reitoria encaminhará à CAPES, para fins estatísticos, a relação de todas as teses inscritas, com o respectivo sumário, resumo e texto autobiográfico.

Art. 8º A CAPES constituirá uma comissão de premiação, para cada área do conhecimento, presidida pelo coordenador da área e composta por mais dois membros indicados pela Diretoria de Avaliação, sendo um necessariamente de área de conhecimento diversa.

Parágrafo único – Caso concorra tese orientada pelo Coordenador da Área, este se ausentará de todo o processo de indicação dos membros das comissões.

Art. 9º A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I. A comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade justificando a concessão de premiação na respectiva área;

II. Cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, com direito a certificado;

III. Se o número de teses concorrentes na área for inferior a sete, a comissão elaborará parecer conclusivo, indicando as três melhores teses da área, com a respectiva classificação e méritos, o qual será submetido a uma comissão revisora, que decidirá qual deve ser premiada;

IV. Ficará também sujeita a apreciação pela comissão revisora a decisão da comissão de premiação que classifique em primeiro lugar tese aprovada no programa ao qual pertence o Coordenador da respectiva Área;

V. A comissão revisora poderá decidir deixar de atribuir o prêmio numa ou mais áreas, bem como converter o prêmio proposto em menção honrosa, nunca excedendo o limite de duas por área, ou ainda deixar de atribuir menção honrosa sugerida pela área;

VI. A comissão revisora não poderá inverter a decisão da área, ou seja, conceder o prêmio a outro trabalho, nem elevar a indicação de menção honrosa para a de prêmio e tampouco outorgar menção honrosa que não tenha sido proposta, excetuando-se o que está disposto no inciso III, supra.

Parágrafo Único. A comissão revisora será composta de três membros indicados pela Diretoria de Avaliação, vinculados à mesma grande área do conhecimento ou a afins a ela.

Art. 10 Concorrerão automaticamente ao Grande Prêmio as teses selecionadas para a atribuição do Prêmio relativo à sua área.

Art. 11 Cada Grande Prêmio será atribuído por uma comissão composta de três membros, representando as grandes áreas que compõem o respectivo grupo, e presidida pelo Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º O Presidente da CAPES poderá fazer-se representar em qualquer das comissões para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

§2º Não haverá menção honrosa, no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 12 Os Prêmios e Grandes Prêmios CAPES serão financiados a partir dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, bem como de participação em congresso nacional e internacional.

JORGE ALMEIDA GUIMARAES